



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 1.410/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 192, DA LEI Nº 1.210, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011, e dá outras providências.

O Prefeito da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do Art. 192, da Lei Municipal nº 1.210/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 192 O Processo Administrativo Disciplinar será promovido por uma comissão composta 3 (três) servidores designados pelo Chefe do Poder Executivo, indicado entre seus membros, o respectivo Presidente mas, sempre subordinada à Procuradoria Geral.”

Art. 2º Permanecem inalterados todos os demais artigos da Lei nº 1.210/2011, não modificados por esta emenda supressiva.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 04 de MAIO DE 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
PREFEITO